

GDF SE CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 4/9/2007. DODF nº 172, de 5/9/2007

Parecer nº 206/2007-CEDF Processo nº 410.003625/2007

Interessado: Camilo Eduardo Porras Villamil

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Camilo Eduardo Porras Villamil, colombiano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.420 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Camilo Eduardo Porras Villamil, no Gimnásio Pascal, em Bogotá - Colômbia, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 21 de agosto de 2007

DALVA GUIMARÃES DOS REIS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 21/8/2007

Conselheira ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Respondendo pela Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal